



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itagimirim

1

Quinta-feira • 3 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 1490

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itagimirim publica:

- **Editais do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022** - Contratação temporária de pessoal para atendimento da demanda complementar no âmbito do Município de Itagimirim, Estado da Bahia.
- **Extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Programa** - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Luis Carlos Junior Silva de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Rua São João, 01 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ACWJMKJDMUJCEDJSD0S1MA

Edital



**GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAGIMIRIM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM, ESTADO DA BAHIA

O MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Delegação de competência pelo Decreto nº. 009/2022, de 01 de fevereiro de 2022, torna público que serão realizadas as inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS POR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, prorrogável uma única vez, por igual e sucessivo, visando o suprimento de pessoal em REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO para o atendimento de serviços no âmbito da área de atuação dos respectivos cargos, nas diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal, cujo quadro de pessoal se encontra insuficiente para atendimento da demanda imediata, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente Processo Seletivo será regido nas normas de direito administrativo, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 041/97, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município, e respectivas alterações posteriores, aduzidas pelas Leis Municipais 171/2007, 181/2007, 204/2009, 205/2009, 247/2013, 256/2013 e 297/2018.

1.2. As contratações temporárias oriundas deste processo seletivo serão regidas pelo REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, nos termos da Lei Nº. 246/2013 do Município de Itagimirim/BA, c/c artigo 179 e seguintes da Lei Municipal 042/1997.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado nº **001/2022**, será realizado sob orientação da Comissão criada pelo Decreto Municipal nº 010/2022, de 01 de fevereiro de 2022, podendo ser requisitado junto as demais Secretarias e Órgãos do Município, pessoal de apoio para condução dos trabalhos.

1.4. Os atos da Comissão do Processo Seletivo serão coordenados pela Secretaria Municipal de Administração, analisados pela Procuradoria Geral Municipal e ratificados pelo Chefe do Poder Executivo.

1.5. O presente Edital e atos vindouros do Processo Seletivo nº. **001/2021** serão publicados de acordo com as informações do cronograma constante no item 1.7.

1.6. Constituem fases do Processo Seletivo Simplificado:

1ª FASE – Publicação do Edital do Processo Seletivo;

2ª FASE – Período de Efetivação das Inscrições dos candidatos com a entrega da DOCUMENTAÇÃO exigida para cada cargo e títulos para pontuação;

3ª FASE – Validação das Inscrições e respectiva Análise curricular e títulos;

4ª FASE – Publicação do resultado parcial;

5ª FASE – Recursos;

6ª FASE – Análise dos Recursos Interpostos;

7ª FASE – Publicação do julgamento dos recursos;

8ª FASE – Publicação de resultado final e Homologação;

9ª FASE – Convocação para a entrega dos documentos, inclusive, exames admissionais assinatura do contrato:

EXAMES COMPLEMENTARES PARA CONSULTA ADMISSINAL

Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado de saúde ocupacional de aptidão, juntamente com exames complementares, de acordo com especificações em quadro de cargos.

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000

**GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAGIMIRIM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOUMA
NOVA
HISTÓRIA

1.7. O Processo Seletivo Simplificado que trata o presente Edital atenderá ao seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital do Processo Seletivo	03 de fevereiro de 2022	Diário Oficial do Município.
Período de Efetivação de Inscrições dos candidatos e entrega de currículos e títulos	Dias 07 e 08 de fevereiro de 2022, das 9h00min às 17:h00min	Creche Bento Gama (Centro)
Análise das inscrições e respectivos documentos, e do títulos apresentados	09 e 10 de fevereiro de 2022	Reunião da Comissão - sede da Prefeitura
Publicação do Resultado Parcial de validação das inscrições e pontuação de títulos	10 de fevereiro de 2022	Site da Prefeitura: https://itagimirim.ba.gov.br/
Recursos	11 de fevereiro de 2022, das 09h00min às 17h59min	Sede da Prefeitura Municipal (recepção)
Análise dos Recursos	14 de fevereiro de 2022	Reunião a ser realizada pela Comissão Especial - Sede da Prefeitura
Publicação do Julgamento dos Recursos interpostos	15 de fevereiro de 2022	Site da Prefeitura: https://itagimirim.ba.gov.br/
Publicação do resultado Final e Homologação	15 de fevereiro de 2022	Diário Oficial do Município Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Administração.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão GRATUITAS e realizadas nos termos do presente Edital, em todas as suas etapas.

2.1.1. O cadastro deverá ser realizado por meio de preenchimento de dados em Ficha de Inscrição, qual deverá ser apresentada no ato da Inscrição, em duas vias para protocolo, nos seguintes termos:

- Ficha de Inscrição em duas vias, devidamente preenchida e assinada pelo candidato (conforme modelo constante do Anexo I, deste Edital);
- Cópia dos documentos relacionados no item 2.1.2.2, do Edital, de caráter obrigatório para validação da inscrição;
- Cópia dos títulos de pontuação, prevista no item 4, deste Edital;

2.1.2. A inscrição e a juntada dos documentos pertinentes será de responsabilidade exclusiva do candidato, inclusive, quanto a veracidade e comprovação das informações prestadas, não sendo admissível a alteração de cargo, ou posteriores alterações dos dados e documentos constantes da inscrição efetuada.

2.1.2.1. Em razão das restrições de atendimento, decorrentes das medidas de prevenção ao "Coronavírus" (COVID-19), as inscrições ocorrerão na Creche Bento Gama, situada no Centro do Município, das 09h00 às 17h00min, nos seguintes termos:

- Sala 01 - inscrição para cargos de nível superior;
- Sala 02 - inscrição para cargos de nível técnico e ensino médio;
- Sala 03 - inscrição para demais cargos.

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro - Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



**GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAGIMIRIM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

2.1.2.2. Decorrente da pandemia covid-19, toda documentação deverá ser entregue preferencialmente em cópia autenticada, vez que não haverá servidor para verificar a autenticidade dos documentos.

2.1.2.2.1. No caso de não ser entregue documento autenticado, e restar o candidato aprovado, no ato da contratação, este deverá apresentar os documentos autenticados, ou comparecer com os originais para confirmação, sob pena de eliminação.

2.1.2.3. Constituem documentos a serem ENTREGUES no ato da inscrição, e posteriormente apresentados impreterivelmente no ato da convocação para contratação (atendimento presencial), em envelope aberto no formato A4, cor pardo ou branco, na seguinte ordem (paginada):

a)	<u>Ficha de inscrição – Cadastral. impressa quando do ato de inscrição. com respectivo protocolo gerado (item 2.1.1);</u>	Obrigatório
b)	<u>Via Original de Currículo datado e assinado;</u>	Obrigatório
c)	<u>Cópia simples de CIC/CPF</u> (exceto se a informação correspondente constar em outro documento de identificação apresentado pelo candidato, conforme item 2.2.1.2.);	Obrigatório
d)	<u>Cópia simples de Documento de Identidade de reconhecimento nacional (RG, CNH, etc.), que contenha fotografia, em vigência, com no máximo 10 (dez) anos de expedição e em bom estado de conservação;</u>	Obrigatório
e)	<u>01 (uma) cópia de Documento Oficial Comprobatório de Escolaridade completa ou de habilitação exigida para provimento do cargo pretendido (requisito mínimo do cargo – conforme quadro(s) de vagas), e do respectivo registro no conselho de classe quando o quadro de cargos exigir.</u>	Obrigatório
f)	<u>Cópia simples de Documento complementar quando exigido no requisito de escolaridade do cargo</u> (disposto no quadro de cargos e vagas);	Obrigatório
g)	<u>01 (uma) cópia de cada Título para pontuação, nos termos dispostos neste Edital (Cursos: Técnicos Profissionalizantes, Diplomas ou Certificados de conclusão escolar, Diplomas ou Certificados de Conclusão de Curso de formação de Nível Superior, Especialização, Mestrado ou Doutorado (devendo constar expressamente o tipo de formação que se refere) - não sendo admitidos títulos de atualização, extensão, seminários, capacitações, e etc.), caso o candidato possua. - somente serão computados para efeitos de titulação e pontuação diplomas e certificados que não correspondam a exigência (requisito) mínimo de formação para exercício do cargo.</u>	Destinados a pontuação, conforme quadro 5.1.

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



**GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAGIMIRIM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

i)	<u>Aos candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais: Laudo Comprobatório.</u>	Obrigatório aos candidatos que se autodeclararem portadores de deficiência no momento da inscrição.
----	--	---

2.1.2.4. Os documentos indicados no item 2.1.2.3. deverão ser entregues no ato da inscrição, e devem atender as seguintes condições:

a)	Proibição de Substituição de Documentos por Boletim de Ocorrência	<i>Os documentos mencionados no item 2.1.2.3. são obrigatórios e NÃO podem ser substituídos por protocolos de requerimento e nem boletim de ocorrência;</i>
b)	CPF	<i>A cópia do CPF será dispensável, desde que anueração conste em outro documento de identificação nacional com foto, válido, a exemplo de RG e CNH;</i>
c)	Documentos comprobatórios de Escolaridade	<p><i>Para os Cargos de Ensino Superior</i>, a escolaridade apresentada deverá ser completa, com outorga de grau correspondente, e poderá ser comprovada mediante Diploma ou atestado/declaração de conclusão de curso (que conste a data de colação de grau), expedido por instituição de ensino superior devidamente autorizada e reconhecida pelo MEC;</p> <p><i>As certidões de conclusão de curso sem data de colação de grau invalidarão a inscrição do candidato, eliminando-o do certame. <u>Qu seja, não serão acolhidos documentos de mera solicitação/agendamento de colação de grau, uma vez que o candidato já deve ter colado grau na data da inscrição por ocasião do atendimento presencial.</u></i></p> <p><i>Para os cargos de nível Técnico</i>, deverão ser, nas mesmas condições supracitadas, apresentados Diploma ou atestado/declaração de conclusão de curso (que conste a data de conclusão), expedido por instituição de ensino superior devidamente autorizada e reconhecida pelo MEC;</p> <p><i>Para os demais cargos:</i> o respectivo diploma, certificado de conclusão do curso e/ou histórico escolar, no qual conste expressamente a aprovação ou conclusão da formação.</p> <p><i>Os documentos indicados na alínea "e" do item 2.1.2.3. (Documento Oficial Comprobatório de Escolaridade completa ou de habilitação exigida para provimento do cargo pretendido (conforme quadro(s) de vagas) deverão ser anexados em uma via.</i></p>

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



**GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAGIMIRIM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

f)	Laudos Médicos dos Candidatos que se autodeclararem portadores de deficiência	<i>O Laudo Médico destinado a comprovar situação de portador de deficiência deverá constar obrigatoriamente: I - Nome completo e a qualificação do portador da deficiência; II - Tipo de deficiência portada e código, nos termos CID 10 - Classificação Internacional de Doenças; III - Indicação das possíveis limitações; IV - Data de sua prescrição, não sendo para tanto aceito laudo médico emitido em data superior a 30 (trinta) dias; V - Especificar as condições especiais e diferenciadas de tratamento que eventualmente necessite; VI - Assinatura do médico, constando Nome do Profissional e seu respectivo número de inscrição junto ao Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM;</i>
g)	Dispensa de Autenticação de documentos ou Conferência por Servidor Público designado	<i>A exigência de cópias simples para inscrição não dispensa posterior exigência de conferência com as vias originais, quando do ato da convocação e contratação, sob pena de invalidar a inscrição e eliminar o candidato do certame;</i>
h)	Cópias de responsabilidade exclusiva do candidato	<i>A apresentação das cópias dos documentos é de exclusiva responsabilidade do candidato, sendo que o Município de Itagimirim não se responsabilizará pela legibilidade dos documentos acostados nem pela formatação.</i>
i)	Obrigatoriedade de Copiar frente e verso	<i>Os Documentos devem ser anexados integralmente (frente e verso), sob pena de invalidar a inscrição;</i>
j)	Proibição de Substituição de documentos em qualquer etapa após finalização das inscrições	<i>O candidato deverá conferir todos os dados de sua inscrição, bem como da opção de cargo pretendido, e a juntada de todos os documentos necessários (obrigatórios) à inscrição, inclusive quanto ao(s) requisito(s) mínimo(s) do cargo pretendido, e os correspondentes aos de titulação e pontuação, vez que vedada substituição de documentos e a alteração de dados informados na inscrição, para qual será gerado respectivo protocolo. Não serão aceitas reclamações ou pedido de retificações de documentos eventualmente não lançados ou não acostados no ato da inscrição, de modo que o candidato deverá analisar minuciosamente todo procedimento de inscrição.</i>

2.2. As inscrições somente serão validadas após conferência pela Comissão dos dados informados pelo candidato com os respectivos documentos entregues no ato da inscrição.

2.2.1. A não entrega dos documentos obrigatórios implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.

2.2.2. A não entrega de títulos na forma e condição especificada neste Edital, implicará na não pontuação pelo candidato.

2.3. Mediante o devido preenchimento das informações no cadastro / inscrição e a correspondente apresentação de todos os documentos indicados como obrigatórios constantes no item 2.1.2.3. deste Edital, do cumprimento de requisito mínimo de escolaridade ao cargo pretendido, o

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro - Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



**GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAGIMIRIM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

candidato terá validada sua inscrição, sendo assim analisada pontuação segundo títulos apresentados e conforme disposto no item anterior.

2.3.1. A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos constantes no item 2.1.2.3.e seus subitens, implicará na INVALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO, estando este eliminado do Processo Seletivo.

2.4. Não serão validadas as inscrições que se encontrem pendentes de quaisquer documentos do item 2.1.2.3. deste Edital ou que não preencham os requisitos mínimos exigidos ao cargo pretendido pelo candidato.

2.5. O candidato que prestar informações inverídicas em sua inscrição, além de tê-la impugnada, ficará também sujeito às penalidades cabíveis;

2.6. Efetuada a inscrição, será gerado protocolo de inscrição, contendo número da inscrição e protocolo dos documentos entregues, não sendo aceitos pedidos de alterações de opção de cargo, nem complementação de documentação, nem mesmo retirada de documentos.

2.6.1. **Será admitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato, inclusive, quanto ao quadro de vagas do presente certame, exceto no caso de acúmulo legal de cargos, em que serão admitidas até duas inscrições, conforme art. 37 da CE.**

2.6.1.1. Na remota hipótese de ser realizada mais de uma inscrição em casos não admitidos em lei, será considerada apenas a que for realizada por derradeiro.

2.7. O candidato deverá atender, no momento da inscrição, aos seguintes requisitos, condicionantes a contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 anos;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) Possuir o nível de escolaridade exigido para exercício da função;
- h) Cumprir com todas as determinações deste Edital.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; e no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas aos portadores de necessidades especiais, nos termos constante deste Edital.

3.2. O candidato portador de necessidades especiais, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, no que diz respeito aos critérios avaliativos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e o limite percentual de 5% (cinco por cento) de vagas reservadas, nos termos do subitem abaixo.

3.2.1. **A ordem de convocação para os candidatos com deficiência física será obedecido o percentual reservado de 5% (cinco por cento) no Edital, sendo que a 1ª vaga a ser destinada a pessoa com deficiência física será a 5ª vaga, seguida da 21ª (vigésima primeira) vaga; 41ª (quadragésima primeira) vaga, 61ª (sexagésima primeira) vaga, 81ª (octogésima primeira) vaga e assim, sucessivamente sendo mantido o percentual de 5% (cinco por cento) estabelecido no Edital, ou seja, após a 1ª vaga a ser destinada a pessoa**

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



**GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAGIMIRIM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

com deficiência física, os demais serão nomeados a cada intervalo de vinte vagas providas, podendo a listade classificação dispor das regras ora consignadas.

3.2.2. Fica assegurado, aos portadores de necessidades especiais, o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para qual o candidato deseja se inscrever.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais será classificado de acordo com as vagas dispostas especialmente para os portadores de deficiências e, não sendo estas supridas, as mesmas retornarão ao quadro geral de classificação e concorrência para preenchimento.

3.4. Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

3.5. As necessidades especiais do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função.

3.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer as vagas reservadas assinalando, no espaço próprio do Requerimento de Inscrição, a sua condição de candidato com necessidades especiais.

3.6.1. Necessitando o candidato de tratamento diferenciado e especial, deverá indicar as condições diferenciadas de que necessita no ato da inscrição, de acordo com o laudo médico conforme descrito no subitem 2.8 deste Edital.

3.7. A não observância do disposto neste Edital e seus Anexos, acarretará na perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não será desta forma considerado, não sendo assim concedidas as condições diferenciadas de que necessite.

3.9. Os laudos médicos dos candidatos portadores de necessidades especiais não eliminados, serão avaliados previamente à contratação, pelo serviço de Médico do Município.

3.10. O Serviço de Médico do Município emitirá relatório conclusivo observando:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico;

b) A natureza das atribuições e exigências para os cargos deste Edital, ressalvando-se que as atribuições ora consignadas correspondem a transcrição de lei, de modo que não vincula a lotação do servidor, e nem restringe a remoção do mesmo, de acordo com as demandas municipais, respeitando-se as estratégias implementadas e a disponibilidade financeira e orçamentária;

c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) A possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize a CID 10 – Classificação Internacional de Doenças apresentada.

3.11. Inexistindo candidato portador de deficiência, a vaga reservada será preenchida por candidato de ampla concorrência.

4. DOS CARGOS E VAGAS:

4.1. Constituem Cargos e Vagas (Jornada de Trabalho/Vencimentos) a serem preenchidos neste Processo Seletivo Simplificado para o Município de Itagimirim, sendo que corresponderão ao número de vagas para cadastro de reserva, o triplo do previsto a seguir, como número de vagas, nos seguintes termos:

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



**GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAGIMIRIM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA + REQUISITO MÍNIMO DO CARGO	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO
ASSISTENTE SOCIAL	2	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL + INSCRIÇÃO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 1.700,00	40HS/SEMANAL - (LEI 171/2007 E 256/2013)
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	3	CURSO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO + INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$ 1.214,00	40HS/SEMANAL - (LEI 204/2009)
AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA	15	INSTRUÇÃO: ELEMENTAR (ALFABETIZADO) - (LEI 041/90)	R\$ 1.214,00	40HS/SEMANAL - (LEI 041/97)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	INSTRUÇÃO: ELEMENTAR (ALFABETIZADO) - (LEI 041/90)	R\$ 1.214,00	40HS/SEMANAL - (LEI 041/97)
CONDUTOR SOCORRISTA	04	ENSINO MÉDIO + CNH "D"	R\$ 1.214,00	40HS/SEMANAL - (LEI 297/2018)
ENFERMEIRO	3	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM + INSCRIÇÃO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 2.200,00	40HS/SEMANAL - (LEI 171/2007)
ENFERMEIRO (DISTRITO UB)	1	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM + INSCRIÇÃO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 2.200,00	40HS/SEMANAL - (LEI 171/2007)
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	FORMAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE (CREA)	R\$ 2.600,00	40HS/SEMANAL - (LEI 297/2018)
FISIOTERAPEUTA	1	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA + INSCRIÇÃO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 1.700,00	40HS/SEMANAL - (LEI 171/2007 E 256/2013)
MÉDICO (SAÚDE DA FAMÍLIA)	3	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + INSCRIÇÃO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 4.800,00	40HS/SEMANAL - (LEI 256/2013)
MOTORISTA (CATEGORIA D)	6	INSTRUÇÃO: PRIMÁRIO / CARTEIRA TIPO "D" / 02 ANOS DE EXPERIÊNCIA - (LEI 041/90)	R\$ 1.214,00	40HS/SEMANAL - (LEI 205/2009)
NUTRICIONISTA	1	FORMAÇÃO EM NUTRIÇÃO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 1.700,00	40HS/SEMANAL - (LEI 171/2007 E 256/2013)

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro - Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



**GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAGIMIRIM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

ODONTOLOGO	03	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA + INSCRIÇÃO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 2.200,00	40HS/SEMANAL - (LEI 171/2007 E 256/2013)
ORIENTADOR SOCIAL	04	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.214,00	40HS/SEMANAL - (LEI 256/2013)
VIGIA	02	ELEMENTAR (PRIMÁRIO)	R\$ 1.214,00	40HS/SEMANAL - (LEI 041/97 E 203/2009)
PSICOLOGO	02	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA + INSCRIÇÃO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 1.700,00	40HS/SEMANAL - (LEI 204/2009 E 256/2013)
RECEPCIONISTA	06	INSTRUÇÃO: PRIMÁRIO (LEI 041/90)	R\$ 1.214,00	40HS/SEMANAL- (LEI 041/97)
TEC. ENFERMAGEM (SOCORRISTA)	04	CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 1.214,00	40HS/SEMANAL - (LEI 171/2007 E 205/2009)
TEC. ENFERMAGEM	12	CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	R\$ 1.214,00	40HS/SEMANAL - (LEI 171/2007 E 205/2009)
VISITADOR SOCIAL	06	ENSINO MÉDIO	R\$ 1.214,00	40HS/SEMANAL - (LEI 256/2013)
EXAMES ADMISSIONAIS:	- Colesterol Total; - Gama GT; - Hemograma completo;		- Colesterol HDL; - Glicemia de jejum; - Triglicerídes.	

4.1.1. A carga horária estabelecida poderá ser alterada, exclusivamente pela Administração Pública, por necessidade e/ou interesse público, com alteração proporcional da remuneração.

4.1.1.1. O cumprimento da carga horária semanal se dará em jornada diária (ou escala), a ser definida pelo Município de Itagimirim/BA, considerando sempre a hora-relógio (60 - sessenta - minutos), e as peculiaridades da unidade de trabalho.

4.1.1.2. Às situações que estabeleçam cumprimento de jornada diferenciada, ainda que aos servidores efetivos haja cumprimento diferenciado (inclusive, redução de carga horária), em decorrência da carreira, tal situação não se aplicará aos servidores contratados temporariamente, que deverão cumprir a jornada estabelecida neste Edital de Abertura.

4.1.1.3. Aos serviços ininterruptos, a recusa do candidato em cumprir a jornada de trabalho no horário estabelecido pela chefia imediata (incluindo-se as escalas), acarreta em descumprimento de ordens superiores, ensejando a imediata abertura de Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo de apuração de danos materiais eventualmente ocasionados, sendo que o servidor condenado em inquérito administrativo fica proibido de nova investidura em cargo público (efetivo, comissionado ou temporário) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.1.4. Nas hipóteses de cumprimento parcial da carga horária semanal, nos termos do item

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro - Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



**GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAGIMIRIM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

4.1.1) com redução de jornada, haverá redução proporcional da remuneração.

5. DOS TÍTULOS

5.1. Constituem pontuação a serem analisadas e julgadas pela Comissão:

a) Para os Cargos que exijam Ensino Superior:

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Doutorado (concluído) na área de escolaridade do cargo pretendido.	01	12	12
Curso de Mestrado (concluído) na área de escolaridade do cargo pretendido.	01	12	12
Curso de Especialização (concluído) na área de escolaridade do cargo com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior.	04	03	12 <i>OBS.: A pontuação constante no presente quadro é somatória, podendo alcançar a pontuação máxima.</i>
Cursos profissionalizantes fornecidos pelos órgãos e sistemas federais (ex. Plataforma Unasus, MEC, SENAI, SEBRAI), com mínimo de 60 horas, desde que da área de atuação do cargo	02	02	04 <i>OBS.: A pontuação constante no presente quadro é somatória, podendo alcançar a pontuação máxima.</i>
TOTAL MÁXIMA GERAL			40,0

b) Para os Cargos que exijam Ensino Técnico:

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Doutorado e/ou mestrado (concluído) na área de escolaridade do cargo pretendido.	01	12	12
Curso de Especialização (concluído) na área de escolaridade do cargo com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior.	04	03	12 <i>OBS.: A pontuação constante no presente quadro é somatória, podendo alcançar a pontuação máxima.</i>

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



**GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAGIMIRIM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

Curso de graduação de nível superior (concluído), da área de atuação do cargo pretendido.	01	08	08
Cursos profissionalizantes fornecidos pelos órgãos e sistemas federais (ex. Plataforma Unasus, MEC, SENAI, SEBRAI), com mínimo de 60 horas, desde que da área de atuação do cargo	04	02	08 <i>OBS.: A pontuação constante no presente quadro é somatória, podendo alcançar a pontuação máxima.</i>
TOTAL MÁXIMA GERAL			40,0

c) Para os Cargos que exijam Ensino Fundamental:

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Doutorado e/ou mestrado (concluído) na área de escolaridade do cargo pretendido.	01	12	12
Curso de Especialização (concluído) na área de escolaridade do cargo com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior.	03	03	09 <i>OBS.: A pontuação constante no presente quadro é somatória, podendo alcançar a pontuação máxima.</i>
Curso de graduação de nível superior (concluído), da área de atuação do cargo pretendido.	01	08	08
Cursos profissionalizantes fornecidos pelos órgãos e sistemas federais (ex. Plataforma Unasus, MEC, SENAI, SEBRAI), com mínimo de 60 horas, desde que da área de atuação do cargo	04	02	08 <i>OBS.: A pontuação constante no presente quadro é somatória, podendo alcançar a pontuação máxima.</i>
Ensino Médio completo	01	03	03
TOTAL MÁXIMA GERAL			40,0

d) Para os Cargos que exijam Ensino Primário e Elementar:

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



**GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAGIMIRIM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Doutorado e/ou mestrado (concluído) na área de escolaridade do cargo pretendido.	01	16	12
Curso de Especialização (concluído) na área de escolaridade do cargo com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior.	02	03	06 <i>OBS.: A pontuação constante no presente quadro é somatória, podendo alcançar a pontuação máxima.</i>
Curso de graduação de nível superior (concluído), da área de atuação do cargo pretendido.	01	08	08
Cursos profissionalizantes fornecidos pelos órgãos e sistemas federais (ex. Plataforma Unasus, MEC, SENAI, SEBRAI), com mínimo de 60 horas, desde que da área de atuação do cargo	04	02	08 <i>OBS.: A pontuação constante no presente quadro é somatória, podendo alcançar a pontuação máxima.</i>
Ensino Médio completo	01	03	03
Ensino Fundamental completo	01	03	03
TOTAL MÁXIMA GERAL			40,0

5.2. Toda e qualquer pontuação prevista neste Edital somente será considerada se nas condições estabelecidas no quadro do subitem 5.1.

5.2.1.	Informações obrigatórias do Diploma/Atestado/Declaração	<i>Diploma ou atestado/declaração de conclusão de curso apenas serão acolhidos caso conste a data de colação de grau, com efetiva outorga de grau, e seja expedido por instituição de ensino superior devidamente autorizada e reconhecida pelo MEC. Nas situações em que o candidato apresente histórico escolar do curso superior, deve constar a data que ocorreu a colação de grau;</i>
5.2.2.	Carga Horária e Validade do certificado de pós-graduação	<i>O Certificado de conclusão de curso de pós-Graduação deve ser obrigatoriamente registrado pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso na área específica, com carga mínima</i>

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



**GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAGIMIRIM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

		<i>de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar, onde conste as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias. O título deve constar o tipo de curso realizado.</i>
5.2.2.1.	Não acolhimento de certificados de extensão	Certificados de Extensão e afins NÃO serão acolhidos como curso de Especialização, ainda que possuam carga horária superior a 360 horas.
5.2.2.2.	<i>Certificados de Cursos Técnicos, Ensino Médio e Ensino Fundamental</i>	<i>Certificado de curso técnico profissionalizante com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas, desde que na área de escolaridade do cargo. Os Certificados ou atetados de conclusão devem constar o curso e data de conclusão, emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. Históricos Escolares: devem conter a identificação do curso, período, data de conclusão, com indicação de aprovação, e ser expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. O Certificado de curso técnico profissionalizante apenas será acolhido como título se possuir especificação de que o mesmo refere a curso de tal natureza.</i>
5.2.3.	Exigências para mestrado e doutorado	<i>O Diploma de Mestrado/Doutorado deve ser obrigatoriamente registrado pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso na área específica, acompanhado do Histórico Escolar, onde conste as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias.</i>
5.2.4	Cursos de formação profissional fornecidos por órgãos e/ou sistemas federais (mínimo de 60horas)	- somente serão aceitos certificados de cursos de por órgãos da administração direta ou indireta federal, e sistemas federais como PLATAFORMASUS, MEC, SENAI, SEBRAI, SENAR, e desde que na área de atuação do cargo de nível técnico, médio, fundamental, primário e elementar/alfabetizado. - nenhum outro certificado de formação, que não emitidos por órgãos federais, nos termos citados, ainda que emitido por instituição de ensino autorizada pelo MEC e com carga horária mínima de 60horas, será aceito para pontuação de títulos.
5.3.	Escolaridade Mínima do Cargo não conta como título	<i>Não serão considerados, para fins de pontuação os títulos certificados que sejam especificamente comprobatórios da exigência mínima do cargo, ainda que correspondam a curso técnico, de pós-graduação ou superior.</i>

5.6. Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os documentos

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



**GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAGIMIRIM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

comprobatórios de pontos, o currículo profissional devidamente paginado e assinado.

5.7. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, os seguintes requisitos, na ordem apresentada:

- a) Detentor do maior tipo de titulação de pontuação apresentada;
- b) O candidato com ou mais de 60 (sessenta) anos de idade, nos termos do parágrafo único, do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, Estatuto do Idoso;
- c) O candidato de maior idade, quando não enquadrado nos termos da alínea "c", deste subitem.

6. DOS RECURSOS

6.1. Do Resultado Parcial do processo seletivo simplificado, a ser publicado exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Itagimirim, <https://itagimirim.ba.gov.br/>, caberá recurso do julgamento de eliminação, pela não validação da inscrição e/ou da análise de títulos quanto a pontuação atribuída ao candidato, devendo o recurso ser apresentado no período constante no cronograma, mediante formulário contido no anexo V do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Itagimirim, em duas vias, para protocolo.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão, direcionados a Secretaria Municipal de Administração, podendo aquela rever sua decisão no prazo estabelecido no cronograma.

6.3. Os recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo) ou sem razões recursais não serão conhecidos por falta de requisito essencial.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Município de Itagimirim e no Mural Público da Secretaria Municipal de Administração, do qual posteriormente os aprovados serão convocados para apresentação de documentos e exames admissionais, para a contratação durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo.

7.1.1. Do resultado final, não caberá recurso.

7.2. Após o resultado final, serão publicados os atos de convocação e os candidatos selecionados terão o prazo máximo e improrrogável previsto no respectivo ato, para comparecer ao local determinado para a entrega dos documentos e exames admissionais, a fim de ser procedida a contratação temporária.

7.2.1. As convocações obedecerão à ordem de classificação final constante da homologação do certame.

7.2.2. Os candidatos com classificação posterior ao número de vagas determinado no quadro de vagas comporão a RESERVA DE CADASTRO.

7.2.3. A RESERVA DE CADASTRO, se necessário, poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Itagimirim para provimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste certame.

7.3. Decorrido prazo previsto no respectivo ato convocatório, sem que tenha comparecido o candidato aprovado e convocado, este será considerado como desistente a vaga, sendo eliminado, e, imediatamente convocado o seguinte aprovado na ordem de classificação, que sempre acontecerá mediante a necessidade da Administração.

7.4. A convocação para a assinatura de contratos será efetuada nos prazos previstos nos atos convocatórios.

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



**GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAGIMIRIM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

7.4.1. Quando convocado, o candidato deverá se apresentar portando Laudo médico do Exame pré-admissional favorável (ASO, acompanhado dos exames complementares especificados nos quadros de vagas:

a)	Original e Cópia do Título de Eleitor;	<i>Obrigatório</i>
b)	Certidão de quitação eleitoral, obtida na Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br ou Cartório Eleitoral), válida;	<i>Obrigatório</i>
c)	Certidão de regularidade do CPF, obtida na Receita Federal (http://receita.economia.gov.br/);	<i>Obrigatório</i>
d)	PIS/PASEP, e preenchimento da declaração específica, cujo formulário encontra-se disponível no Anexo II deste Edital;	<i>Obrigatório</i>
e)	Cópia da Carteira de Trabalho, especificamente as páginas de identificação, que contenham informações de número, série e UF do documento;	<i>Obrigatório</i>
f)	Cópia do Certificado de Reservista ou certidão de dispensa;	<i>Obrigatório aos candidatos do sexo masculino</i>
g)	Cópia do Certidão de Casamento;	<i>Obrigatório para os candidatos casados, divorciados, separados judicialmente e viúvos, com a respectiva averbação, quando for o caso.</i>
h)	Cópia da Certidão de Nascimento;	<i>Obrigatório para os candidatos solteiros.</i>
i)	Cópia de Comprovante de residência <u>em nome do candidato</u> (ou de seus ascendentes; descendentes; cônjuges mediante a apresentação de certidão de casamento; ou companheiros mediante a apresentação de declaração de união estável), com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias : fatura de água, ou fatura de energia elétrica, ou fatura de telefonia fixa/móvel, ou fatura de plano de saúde, ou fatura de cartão de crédito/ correspondência bancária, ou contrato de locação com assinaturas reconhecidas e vigente.	<i>Obrigatório</i>
j)	Certidão Negativa de Antecedentes <u>Cíveis e Criminais</u> fornecida pelo <u>Tribunal de Justiça Estadual</u> , da jurisdição de residência do candidato (com data de expedição máxima de 30 - trinta - dias) - (para os candidatos residentes na Bahia: http://www5.tjba.jus.br);	<i>Obrigatório</i>

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro - Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



**GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAGIMIRIM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

k)	Certidão Negativa de Antecedentes <u>Cíveis e Criminais</u> fornecida pela <u>Justiça Federal</u> , da jurisdição de residência do candidato (com data de expedição máxima de 30 - trinta - dias) - (para os candidatos residentes na Bahia: https://portal.trf1.jus.br);	Obrigatório
l)	Declaração de não ocupar outro Cargo Público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, "a", "b" e "c" da Constituição Federal, cujo formulário específico encontra-se disponível no Anexo III deste Edital;	Obrigatório
m)	Comprovação de inscrição e certidão de regularidade no Conselho de Classe Correspondente;	Obrigatório quando o cargo o exigir, <u>inclusive, nas situações em que o edital seja omissivo e o Conselho o exija.</u>
n)	Declaração de bens, cujo formulário específico encontra-se disponível no Anexo IV deste Edital;	Obrigatório
o)	Outros documentos que o Edital de Convocação exigir.	Obrigatório

7.4.2. A comprovação de inscrição e regularidade de inscrição no Conselho de Classe Correspondente não é admitida por mera apresentação de protocolo ou de boleto de pagamento;

7.4.3. A certidão de regularidade é dispensável apenas quando o Documento de Inscrição no Conselho de Classe dispor de data de validade;

7.4.4. Os documentos mencionados no item 7.4.1 são obrigatórios e não podem ser substituídos por protocolos de requerimento e nem por boletim de ocorrência;

7.4.5. Os documentos que tratam este item poderão ser apresentados em cópia autenticada ou acompanhada do respectivo original, para validação pelo servidor público responsável pelo recebimento dos documentos;

7.4.6.. **As cópias serão de responsabilidade do candidato, sendo que o Município de Itagimirim não extrairá cópia de documentos e nem se responsabilizará pela legibilidade dos documentos apresentados;**

7.4.7.. **Os Documentos devem ser copiados integralmente (frente e verso), sob pena de invalidar a inscrição;**

7.4.8. **Constatadas contradições entre os documentos ou informações apresentadas no ato da inscrição, com as cópias autenticadas ou para validação por servidor público, quando acompanhadas da respectiva original, será efetuado diligência, e constatando-se inveracidades das informações, o candidato será eliminado.**

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do certame nos termos em que se acham aqui estabelecidas, inclusive, vedação de concorrência aos Processos Seletivos especificados no item 2.1.1.2.

8.2. O Município de Itagimirim se reserva ao direito de repor as vagas oferecidas neste Edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro - Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



**GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAGIMIRIM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

contratados, mediante convocação efetuada por publicação no Diário Oficial do Município, Mural Público da Secretaria Municipal de Administração dos candidatos subsequentes na ordem de classificação.

8.3. Não serão aceitas quaisquer tipos de solicitações de reembolsos ou indenizações, por parte dos candidatos com qualquer tipo de despesas que porventura tenham em face do Processo Seletivo que trata este Edital.

8.4. Além da homologação do resultado final, não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Os candidatos serão informados sobre os resultados mediante os veículos previstos no presente, ou publicações efetuadas no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (<https://sai.io.org.br/ba/itagimirim/Site/DiarioOficial>), no Mural Público da Secretaria Municipal de Administração.

8.5.1. O Município de Itagimirim não encaminhará correspondências, nem e-mails, e nem realizará ligações telefônicas aos candidatos, que tomarão conhecimento dos atos do presente certame exclusivamente pelos canais indicados no item 8.5.

8.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do resultado final, devidamente homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

8.7. Haverá rescisão do contrato temporário decorrente do presente Processo Seletivo, sem aviso prévio ou qualquer pagamento indenizatório:

8.7.1. Realização de Processo Seletivo de provas e títulos;

8.7.2. Realização de Concurso Público para atendimento de serviços contínuos, excetuando-se o quanto previsto no item 8.7.1;

8.7.3. Reintegrações de Servidores por ordens judiciais;

8.7.4. Havendo posse dos candidatos aprovados nas situações previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2, nas reintegrações que trata o item 8.7.3, os Contratos Temporários provenientes do Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital serão rescindidos, sem aviso prévio ou qualquer pagamento indenizatório, especificamente nas vagas oferecidas.

8.8. Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

8.9. Os atos de inscrição e entrega de documentos poderão ser efetuados mediante procuração pública ou particular, neste caso, devidamente reconhecida em cartório.

8.10. As Convocações respeitarão rigorosamente a ordem de classificação, e atenderão aos ditames das Lei 041/97 e demais dispositivos pertinentes.

8.10.1. Os servidores que entrarem em exercício após o encerramento da folha de pagamento do respectivo mês terão sua remuneração proporcional processadas e quitadas no mês imediatamente subsequente.

8.10.2. Publicado o Edital de Convocação para contratação dos aprovados, o candidato que não comparecer para assumir no prazo previsto no referido Edital, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente.

8.10.3. As convocações serão feitas na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros, dentro do prazo de validade docertame.

8.11. As atividades serão exercidas em locais definidos pela Administração, de acordo com a necessidade dos serviços públicos do Município.

8.12. Por se tratar de uma função pública, o servidor contratado temporariamente para exercê-la não fará jus a atuação em atividades de gestão, não poderá ser nomeado para cargo ou função pública, e nem às vantagens típicas do(s) plano(s) de carreira(s) do quadro de pessoal do

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



**GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAGIMIRIM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

município de Itagimirim/BA, de provimento efetivo, específicas de carreira, tais como: progressões por titulação, progressão horizontal, mudança de nível ou progressão vertical, etc., inclusive, cumprimento especial de jornada de trabalho, pois, são exclusivas dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos.

8.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, com supressões ou acréscimos, imprescindíveis à sua plena elucidação, a ocorrer mediante prévio Comunicado Público que será publicado no site: <https://itagimirim.ba.gov.br/> e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itagimirim.

8.14. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

8.15. A inexistência das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a anulação da inscrição e dos direitos dela decorrentes, determinando a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

8.16. O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito a contratação.

8.17. Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração, em manifesto de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itagimirim/BA.

Itagimirim, 03 de janeiro de 2022.

BEATRIZ FERNANDES BREGUEZ VIANA
Secretária Municipal de Administração
Delegação: Decreto nº. 009/2022

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



**GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAGIMIRIM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PIS

Eu _____
portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, DECLARO, sob as
penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro:

não ser inscrito (a) no PIS/ PASEP.

ser inscrito (a) no PIS/PASEP sob o nº. _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Itagimirim-BA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM



Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



**GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAGIMIRIM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DUPLO VÍNCULO

Eu _____ candidato (a)
ao Processo Seletivo Simplificado Público 001/2022, acima identificado (a), **DECLARO** para os devidos
fins legais e jurídicos, a quem possa interessar, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”,
da Constituição Federal de 1988, que:

() a. NÃO POSSUA OUTRO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, DE QUAISQUER
DOS ENTES FEDERADOS (MUNICÍPIO, ESTADO, UNIÃO).

() b. POSSUO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, NO

COM COMPATILIDADE DE HORÁRIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO XVI, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988, COM O CARGO PRETENDIDO.

() c. POSSUO OUTRO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, NO
_____, SEM COMPATIBILIDADE DE

Itagimirim, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



**GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAGIMIRIM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO
(eliminação de candidato)**

Instruções: 1 - O presente formulário de recurso é destinado exclusivamente ao candidato que identificar erro no processamento de sua inscrição, nas seguintes situações: (a) por não ter sido confirmado documento obrigatório da inscrição, muito embora apresentado no ato da inscrição; (b) por erro de identificação do cargo escolhido; (c) por não ter sido acolhido, embora entregue, comprovação de cumprimento de requisito mínimo do cargo; 2 - O candidato deve marcar o item que contenha erro. 3 - O erro identificado deve ser comprovado através do protocolo de inscrição do candidato. 4 - Não serão aceitos pedidos de **complementação de documentação**;

Candidato(a):			
Nº Inscrição:		Cargo:	

O(a) candidato(a) acima identificado(a), vem, através do presente, com finco no item 06 do Edital de abertura do Processo Seletivo acima identificado, requerer a revisão da eliminação da inscrição, por apresentar(em) erro(s) em relação a avaliação de validação que resultou na eliminação do recorrente, conforme quadro de vagas (item 4.1) e documentos de caráter obrigatório (item 2.1.2.3), nos seguintes termos:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada.
b) Opção do cargo da inscrição.
c) Ausencia de documento obrigatório constante do item 2.1.2.3.
d) Ausencia de comprovação de requisito mínimo do cargo (quadro constante do item 4.1.).
f) Outros: _____

Observações/Razões:

Ante o exposto, solicito revisão do resultado provisório.

Nestes termos, Pede deferimento.

_____, _____, DE _____ DE 2022.

Assinatura do Candidato

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro - Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000



**GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAGIMIRIM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UMA
NOVA
HISTÓRIA

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO (avaliação de títulos e pontuação)

Instruções: 1 - O presente formulário de recurso é destinado exclusivamente ao candidato que identificar erro na avaliação de seus títulos, nas seguintes situações: (a) por não ter sido atribuída a nota, muito embora tenha sido apresentado o título; (b) por ter sido atribuída a nota incorreta; (c) por existirem equívocos na somatória parcial ou total dos títulos. 2 – O candidato deve marcar o item que contenha erro de avaliação. 3 – O erro identificado deve constar no campo das observações, onde também deve ser indicada a pontuação que o candidato entenda como sendo correta. 4 – **Não serão aceitos pedidos de complementação de documentação;**

Candidato(a):	
Nº Inscrição:	Cargo:

O(a) candidato(a) acima identificado(a), vem, através do presente, com finco no item 06 do Edital de abertura do Processo Seletivo acima identificado, requerer a revisão da nota atribuída ao(s) título(s) abaixo identificado(os), por apresentar(em) erro(s) em relação ao quadro de pontuação contido no subitem 5.1 do edital de Abertura:

- a) Curso de Mestrado ou Doutorado na área de escolaridade do cargo.
- b) Curso de Especialização na área de escolaridade do cargo com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior.
- c) Certificado de conclusão (com colação de grau), de curso de graduação, quando não for requisito mínimo do cargo e na área de atuação do cargo pretendido;
- d) Certificado de curso técnico profissionalizante com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas, quando não for requisito mínimo do cargo;
- e) Certificado de curso por órgãos federais (mínimo 60 horas);
- f) Certificado de conclusão de Ensino Médio, quando não for requisito mínimo do cargo;
- g) Certificado de conclusão de Ensino Fundamental, quando não for requisito mínimo do cargo;
- h) Outros: _____

Observações/Razões:

Ante o exposto, solicito revisão do resultado provisório.

Nestes termos, Pede deferimento. Itagimirim, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM

Fone (73) 3289.2140 | CNPJ. 13.634.969/0001-66 | Rua São João, nº 1, centro – Itagimirim / BA. CEP: 45.850-000

Termos Aditivos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA – MUNICÍPIO DE ITAGIMIRIM - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de ITAGIMIRIM - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Contrato para atendimento ao art. 11-B, caput, §1º e §3º da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026/2020. 3. Vigência: até 17/09/2049. 4. Assinado em: 29 de setembro de 2021. 5. Assinam: Luiz Carlos Junior Silva de Oliveira - Prefeito do Município de ITAGIMIRIM - BA, Rogério Costa Cedraz – Presidente da Embasa e José Ubiratan Cardoso Matos – Diretor de Operação do Interior da Embasa.